

**Ata de reunião de negociação salarial
realizada em data de 28 de Julho de 2023**

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2023, reuniram-se na sede do Sinduscon Paraná Norte os representantes do Sinduscon Paraná Norte, da Fetraconspar, Sintracom Arapongas, Sintracom Ponta Grossa, Sintracom Telêmaco Borba, Sintracom Jataizinho/Ibiporã e Sintracom Londrina, os quais pela livre negociação acordam o que segue.

a) Os pisos das categorias descritas abaixo, a partir de 1º. de junho de 2023 e vigentes até 31 de maio de 2024 passam a ser:

Servente	R\$ 7,27/h
Meio Oficial	R\$ 8,00/h
Oficial	R\$ 11,10/h
Contra Mestre	R\$ 14,52/h
Mestre de Obras	R\$ 18,35h

b) O Vale Compras passa a ser, também a partir de 1º. de junho 2023, de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) por mês;

c) Excetuados os pisos, a partir de 01/06/2023, os salários até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) serão corrigidos pelo percentual de 5% (cinco por cento). Para os salários superiores a R\$ 6.000,01 (seis mil reais e um centavo), vigentes em maio de 2023, será aplicado um reajuste fixo mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo objeto de livre negociação a aplicação de reajustes acima dos patamares estabelecidos.

d) Para as funções de Contra-Mestre e Mestre de Obras, que recebem salários acima dos pisos, o reajuste será de 5% a partir de 01/06/2023, ressalvadas as condições mais favoráveis estipuladas pelas empresas.

e) CAFÉ DA MANHÃ – Faculta-se a substituição do café da manhã por tíquete refeição no valor de R\$ 6,00 (seis reais) por dia trabalhado.

f) A partir de 1º de setembro de 2023, no ato da homologação, o empregador não associado ao Sindicato Patronal, pagará diretamente ao Sindicato profissional, taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por homologação.

g) A partir de 01/06/2023, o trabalhador que contar com 18 (dezoito) meses na função de MEIO OFICIAL, na mesma empresa, passará a ser classificado na função e salário de profissional.

h) As diferenças salariais e do vale compras dos meses de junho e julho serão pagas aos empregados na folha de pagamento do mês de agosto, até o 5º dia útil do mês de setembro de 2023.

i) Os índices, reajustes e regras aqui estabelecidas não se aplicam à Categoria de Montagem e Manutenção Industrial, pois os pisos, salários e demais condições de trabalhos serão fixadas em Convenção Coletiva de Trabalho específica.

